



ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, às nove horas, realizou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França, presentes os Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Pedro Paulo Teixeira Manus, Guilherme Augusto Caputo Bastos, a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes e o Excelentíssimo Juiz Convocado Flávio Portinho Sirangelo, este para julgamento dos processos em que figurava como relator. Também compareceram a Procuradora Regional do Trabalho, doutora Eliane Araque dos Santos, digníssima representante do Ministério Público do Trabalho e Sebastião Duarte Ferro, Secretário da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. O Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França registrou, com satisfação, a presença dos alunos do Curso de Direito da Univille - Universidade de Joinville, Santa Catarina, acompanhados pelo professor Jamil Salim Amin. Para esclarecer o funcionamento da Subseção durante os julgamentos foi passada a palavra ao Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, que explicou a competência e o procedimento dos julgamentos de processos na Subseção. Ato contínuo passou-se à **ORDEM DO DIA**, com julgamento dos processos em pauta. No decorrer da Sessão, registraram-se as seguintes ocorrências: retirou-se o Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França, após o julgamento do processo n.º ROMS 415900-62.2007.5.01.0000, cujo o número do pregão é 14, assumindo a presidência o Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, momento em que, também, tomou assento o Excelentíssimo Juiz Convocado Flávio Portinho Sirangelo. O Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula retirou-se após o julgamento do processo n.º ROAR 1276800-48.2007.5.02.0000, cujo o número do pregão é 17. Julgamento de processos aqui consignados em ordem sequencial de pregão: **Processo: ROAR - 22400-63.2004.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Recorrido(s): Fernando Antônio Cotta Mares, Advogado: Dr. Adilson Lima Leitão, Decisão: adiar o julgamento do feito em face da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Relator. **Processo: RO - 28100-84.2004.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Claudinei Fernando Zanella, Advogado: Dr. Claudinei Fernando Zanella, Recorrido(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: ROAR - 12200-33.2005.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Nestor Martim Scherer, Advogado: Dr. Alziro Espíndola Machado, Recorrido(s): Sergei Ignácio Assis da Costa, Decisão: adiar o julgamento do feito em face da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Relator. **Processo: AR - 2001406-22.2008.5.00.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Revisor: Min. Emmanoel Pereira, Autor(a): Lauro Haracemiv, Advogado: Dr. Heglison Tadeu Mocelin Neves, Réu: Supermercados Condor Ltda., Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Wagner Elvis Cerilo, Advogada: Dra. Cristiane Bientenez Sprada, Advogada: Dra. Susana Pinto Velloso de Carvalho, Decisão: adiar o julgamento do feito em face da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Relator. **Processo: RO - 431300-98.2008.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): João Batista Ferreira, Advogado: Dr. Eyder Lini, Recorrido(s): Banco Finasa BMC S.A., Advogada: Dra. Tanise Lopes Furtado, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Observação: presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido, que teve deferida a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna. **Processo: RO - 16500-47.2009.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Multibank S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Carlos Nazareno Pereira de Oliveira, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Caetano dos Santos Filho, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de ausência de interesse de agir superveniente, suscitada em contrarrazões; II - no mérito, dar provimento ao recurso ordinário,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

2

por violação ao art. 93, IX, da Constituição, para cassar a decisão impugnada, determinando que nova seja proferida, com fundamentação pertinente ao pedido deduzido pelo Ministério Público do Trabalho de execução provisória das astreintes, não subsistindo, por corolário, a ameaça de aplicação da multa de 10% ali contida. Custas em reversão, dispensadas na forma da lei. Observação 1: presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrente. Observação 2: manifestou-se a douta Procuradora Regional do Trabalho, Dr.^a Eliane Araque dos Santos. **Processo: ROAR - 84200-96.2008.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sônia Ramalho de Oliveira, Advogado: Dr. Ruy Hermann Araújo Medeiros, Recorrido(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Procurador: Dr. Antônio José Telles de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário, por fundamento diverso. Observação: presente à sessão o Dr. Antônio José Telles de Vasconcellos, patrono do Recorrido. **Processo: RXOF e ROAR - 348400-13.2006.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT da 1ª Região, Recorrente(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Recorrido(s): João Carlos Bandeira da Rocha Pinto, Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa de ofício, por falta de alçada; II - rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso por intempestivo e desfundamentado; III - no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. Observação: presente à Sessão a Dr.^a Caroline Gomes Servo, patrona do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna. **Processo: ROAR - 415100-05.2005.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Walter Lopes da Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. José Luís Campos Xavier, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Hélio de Azevedo Torres, Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROMS - 1358500-80.2006.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Eletropaulo - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): João Martins Rodrigues Neto, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o feito sem resolução de mérito, por falta de interesse processual (CPC, art. 267, VI), ante o trânsito em julgado operado nos autos originários e a consequente perda do objeto do mandado de segurança. Observação: presente à sessão o Dr.^a Caroline Gomes Servo, patrona do Recorrido, que teve deferida a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna. **Processo: ROAR - 16400-08.2008.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Arco Engenharia e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Maria Helena da Silva Guthier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Observação: falou pela Recorrente o Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio e pelo Ministério Público do Trabalho a Dr.^a Eliane Araque dos Santos. **Processo: RO - 243000-98.2008.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Daniel Souza Volpe, Advogado: Dr. Simônica Maniçoba Gomes, Recorrido(s): José Galdino Neto, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, relator, no sentido de: I - rejeitar as preliminares de não conhecimento do recurso ordinário, por desfundamentado e de incompetência funcional do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, bem como a prejudicial de decadência, todas arguidas em contrarrazões; II - no mérito, dar provimento ao recurso ordinário, para julgar procedente a pretensão rescisória, por violação do artigo 173, §1º, II, da Constituição Federal, e, em juízo rescisório, julgar improcedente o pedido de reintegração do reclamante no emprego, excluindo a condenação ao pagamento dos salários e consectários legais referentes ao período de afastamento do empregado, bem como declarar extinto o contrato com a dispensa do reclamante, em 26/11/1999, sem justa causa, determinando que o Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Recife fixe e quantifique as verbas rescisórias devidas, conforme o pedido inicial, nos autos da reclamação trabalhista originária. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo réu. Em consequência, determinar que seja oficiado ao Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Recife, com remessa de cópia da presente



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

3

decisão, no que foi acompanhado pelo Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. Observação: falou pelo Recorrido o Dr. Nilton da Silva Correia, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna; e, pelo Recorrente o Dr. Daniel Souza Volpe, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato, também requerida da tribuna. **Processo: RO - 28800-25.2009.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fácil Brasília Transporte Integrado, Advogado: Dr. André Puppim Macedo, Recorrido(s): Edison Rôdrigues Noieto, Recorrido(s): Viplan - Viação Planalto Ltda. e Outros, Recorrido(s): Massa Faliça da Viação Aérea São Paulo, Recorrido(s): Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, Recorrido(s): Banco de Brasília S.A. - BRB, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, após consignado voto da Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, relatora, no sentido de negar provimento ao recurso ordinário, no que foi acompanhada pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. Observação: falou pela Recorrente o Dr. André Puppim Macedo. **Processo: ROAR - 18900-64.2007.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Doaian Craveiro Pereira da Silva, Advogado: Dr. Bismarck Bernardo e Sá Júnior, Recorrido(s): Companhia Energética de Goiás - Celg, Advogada: Dra. Kamila Cláudia de Matias Oliveira Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe parcial provimento para excluir a condenação ao pagamento da multa de 1% sobre o valor dado à causa na ação rescisória. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Bismarck Bernardo e Sá Júnior. **Processo: ROAR - 115200-92.2008.5.09.0909 da 9ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outros, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Adenilson Alexandre da Silva, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, quanto à causa de rescindibilidade do inciso V do art. 485 do CPC, para julgar procedente a ação rescisória, por violação do art. 128 do CPC, e anular o acórdão proferido pelo TRT da 9ª Região no processo 17973-2003-005-09-00-1 no tópico em que condenara os reclamados à devolução das quantias descontadas a título de assistência médica, determinando que o Regional proceda a novo julgamento da matéria à luz das alegações expendidas na inicial da reclamação trabalhista. Custas em reversão. Observação: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono dos Recorrentes. **Processo: ROMS - 375100-89.2007.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Bradesco - Banco Brasileiro de Descontos S.A., Advogado: Dr. Olímpia Catarina de Moraes, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Gilson Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Teixeira, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Petrópolis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: ROMS - 415900-62.2007.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Andréia Antunes de Queiroz, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Marilene da Silva Saurine, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Teixeira, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, após consignado voto do Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: ROAR - 32500-59.2008.5.09.0909 da 9ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Leão Júnior S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): José Rodrigues, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 20/04/2010, DECIDIU, suspender o julgamento do feito em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, após consignado o voto/vista divergente do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. Acompanharam a divergência os Excelentíssimos Ministros Carlos Alberto Reis de Paula e Antônio José de Barros Levenhagen. **Processo: ROAR - 11300-79.2007.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ronaldo Guimarães Martins, Advogado: Dr. Marcelo de Souza Fiusson, Recorrido(s): Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

4

CRC/RS, Advogada: Dra. Karem Scheid Carara, Advogada: Dra. Taís Fensterseifer, Advogado: Dr. Wilson Kindlein, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 06/04/2010, DECIDIU, por maioria de votos, vencido o Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROAR - 1276800-48.2007.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Francisco Campos de Souza, Advogada: Dra. Marli Marques, Recorrido(s): Flyapark Estacionamento e Garagem Ltda., Advogado: Dr. Rogério Márcio Gomes, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 06/04/2010, DECIDIU, por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a extinção do processo sem resolução do mérito e julgar procedente a ação rescisória, desconstituindo os acórdãos de fls. 118/122 e 130/132, proferidos pela Egrégio. 5ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos autos do processo nº TRT-RO-02756/2001-311-02-00.0 (reclamação trabalhista nº 2756/2001, que tramitou na 1ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP); II - em juízo rescisório, proferir novo julgamento, para negar provimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamada no processo matriz, restabelecendo a r. sentença, no particular. Custas, na reclamação trabalhista, pela Reclamada, no importe de R\$150,00, calculadas sobre R\$7.500,00, valor dado à causa. Custas, na ação rescisória, pela Ré, no valor de R\$200,43, calculadas sobre R\$10.021,39, valor dado à causa. Observação: o Excelentíssimo Ministro Guilherme Caputo Bastos declarou-se esclarecido e apto a proferir voto, participando do julgamento. **Processo: ED-RO - 71800-37.2009.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Embargado(a): Ricardo Tranchesi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ROAR - 612400-05.2006.5.09.0909 da 9ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Pires, Recorrido(s): Gláucia Mitie Sato Suzuki, Advogado: Dr. Jair Aparecido Zanin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROMS - 4900-18.2006.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ana Vicência Santos de Oliveira, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Recorrido(s): Clésio de Lima Alves, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso ordinário para conceder em parte a segurança, para sustar, em definitivo, a ordem de bloqueio de valores creditados na conta salário da Impetrante a título de vencimento, nos autos do processo nº 00125/2005-012-10-00.8, liberando-se eventuais valores já penhorados a esse título, e conceder à Impetrante os benefícios da justiça gratuita. Oficie-se à autoridade coatora, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. Custas processuais em reversão. **Processo: ROAG - 8500-16.2008.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Imoto Centro Oeste Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. João Acássio Muniz Júnior, Recorrido(s): Abéu de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROMS - 33000-12.2008.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Marcelo Fenoll Ramal, Advogado: Dr. João Batista Menezes Lima, Recorrido(s): Benita Figueiredo Ferreira Loureiro, Advogado: Dr. Juliano Ricardo Vasconcellos Costa Couto, Recorrido(s): Roma Systems Tecnologia da Informação Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de Brasília, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pela Recorrida para não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ROMS - 52800-81.2004.5.09.0909 da 9ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Sandra Maria de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Eugênio de Lima Braga, Recorrido(s): Carlos Alberto da Silva, Advogada: Dra. Maria Lúcia Ribeiro Morando, Recorrido(s): Nelson Polzin - ME, Recorrido(s): Nelson Polzin Filho, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: AIRO - 56840-89.2008.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Edson Souza Abbud, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Táris Silva de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ROAG - 71000-56.2007.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Vendedores de Jornais e Revistas e Empregados em Empresas Distribuidoras de Jornais e Revistas do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Hélio Mariano Ribeiro de Santana, Recorrido(s): Nildes Requião, Advogada: Dra. Luciene Leone Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, declarar, de ofício, a incompetência funcional do TRT da 5ª Região para processar e julgar originariamente a presente ação, anulando-se os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à MM. 14ª Vara de Trabalho de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

5

Salvador, para regular processamento, como entender de direito, restando prejudicado o exame do recurso ordinário interposto pelo Autor. **Processo: RO - 94500-40.2009.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Shelt Empresa de Higienização e Construção Ltda., Advogado: Dr. Ludmila Rocha Públio e Silva, Recorrido(s): Roberto de Lima Neves, Recorrido(s): Ulisses José da Silva, Recorrido(s): Klinger Martins Castro, Recorrido(s): Concreta de Serviços de Vigilância Ltda., Recorrido(s): Concreta Assessoria Empresarial Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Contagem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ROMS - 1007700-19.2009.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Douglas de Andrade Bologna, Advogado: Dr. Carla Souza Noffs, Recorrido(s): Indústria Cosmética Coper Ltda., Advogado: Dr. Gilson de Souza Silva, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Diadema, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 1141400-28.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Confecções Ypsilon Ltda. - EPP, Advogado: Dr. Walmir Araújo Lopes Júnior, Recorrido(s): Getulio Lopes Bicalho, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Costa, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 22ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e das contrarrazões. **Processo: ROAR - 1252900-07.2005.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Caio Rosa Bertagnoli, Advogado: Dr. Bruno Arciero Júnior, Recorrido(s): Paquetá Calçados Ltda., Advogada: Dra. Nina Rosa Gil Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-ROAR - 1331400-53.2006.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Adalberto Jorge da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Dra. Andréa Aparecida Heczl Gonzalez, Advogado: Dr. Agilberto Seródio, Embargado(a): Companhia Gerbur de Hotelaria, Advogado: Dr. Orlando A. Mongelli Neto, Embargado(a): Lart Hotel Ltda., Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos contidos no voto sem alterar o resultado da decisão. **Processo: ROAR - 5541200-27.1999.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): José Alexandre Queiroga Basto, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa dos Santos, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão recorrido e dar provimento ao recurso, para julgar improcedente a pretensão rescisória. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: ROAG - 8600-68.2008.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Imoto Centro Oeste Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. João Acássio Muniz Júnior, Recorrido(s): Mariozam Monteiro Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 11400-28.2001.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Pereira Lima, Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Recorrido(s): Oder Fernando Robert Gouveia, Advogado: Dr. Fernando Augusto H. Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, verificada afronta ao art. 1.090 do Código Civil de 1916, desconstituir parcialmente o acórdão rescindendo, RO-27.376/95, e, em juízo rescisório, determinar que, no cálculo da complementação de aposentadoria, seja observada a média trienal e, na apuração do teto, não sejam computados os adicionais AP e ADI, na forma da diretriz dos itens II e III da Orientação Jurisprudencial nº 18 da SBDI-1/TST. Custas na ação rescisória pelo Réu, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$1.000,00. **Processo: ROAG - 49700-63.2008.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Lcc - Construções e Participações S.A. - (LCC - construtora Ltda. - EPP), Advogado: Dr. Anne Karen Lucas, Recorrido(s): José Sebastião da Silva, Recorrido(s): Grupo Ok Construções e Empreendimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ROAR - 49900-65.2008.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Adriano Corrêa Brito, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargante: Alessandro Corrêa Brito, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Maria do Carmo de Araújo, Embargado(a): Antônio Américo de Brito (Fazenda Santa Tereza), Advogado: Dr. Lucira M. Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos documentos ofertados, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ROMS - 51100-60.2007.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

6

BNB, Advogada: Dra. Simônica Maniçobá Gomes; Advogado: Dr. Alaíde Torres Aladim de Araújo, Recorrido(s): Espólio de Lídio Florentino de Albuquerque Neto, Advogado: Dr. Daniel Ramos da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 13ª Vara do Trabalho do Recife, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o feito sem resolução de mérito, por falta de interesse processual (CPC, art. 267, VI), ante o trânsito em julgado operado nos autos originários e a consequente perda do objeto do mandado de segurança. **Processo: RO - 52000-13.2009.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): André Gonçalves Neto, Advogada: Dra. Luciene Ornelas da Silva, Recorrido(s): Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda., Recorrido(s): Minalba Alimentos e Bebidas Ltda., Recorrido(s): Midol - Mineração Dolomita Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por irregularidade de representação. **Processo: ROAG - 61500-84.2007.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Paulo Duarte do Valle, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): Domicio Giacomini, Advogado: Dr. Antônio Gonzaga Ribeiro Jardim, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; II - rejeitar o pleito formulado em contrarrazões de condenação do Autor por litigância de má-fé. **Processo: ROAR - 102000-74.2007.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Santa Casa de Misericórdia da Bahia - Hospital Santa Isabel, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Recorrido(s): Justiniano Bezerra, Advogado: Dr. José Cláudio Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação, conforme se apurar em liquidação, os depósitos do FGTS correspondentes ao período em que o Reclamante procedeu à opção retroativa, sem a anuência do empregador, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 39 da SBDI-1. **Processo: RXOF e ROAR - 114000-28.2005.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRT da 14ª Região, Recorrente(s): Estado de Rondônia, Procuradora: Dra. Jane Rodrigues Maynhone, Recorrido(s): Robson de Oliveira Correia Lima, Advogado: Dr. Dalgobert Martinez Maciel, Recorrido(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia - Ceprord, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado; II - conhecer da remessa de ofício e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 171700-95.2006.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Décio Guimarães Penteado de Castro, Advogado: Dr. Antônio Marques dos Santos, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: ED-ROAR - 203600-96.2006.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Arnaldo José Pacífico, Embargado(a): Joaquim Antônio Pereira, Advogado: Dr. Mário Sérgio Silvério da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-lo. **Processo: ReeNec e RO - 239300-37.2009.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRT da 4ª Região, Recorrente(s): Município de Sapucaia do Sul, Procurador: Dr. Francisco Eduardo de Souza Pires, Recorrido(s): Neusa Terezinha dos Santos Ayres, Autoridade Coatora: Juiz titular da 1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo, sem resolução de mérito. Custas pelo Impetrante, no importe de R\$1.400,00, calculadas sobre R\$70.000,00, valor dado à causa, isento. Oficie-se à Presidência do Egrégio TRT da 4ª Região e, à MM. Juíza Titular da Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul-RS. **Processo: ED-ROAR - 387100-74.2006.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Embargado(a): Neiva Santos Vitória, Advogado: Dr. Pio Cervo, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos, para, sanando omissão, declarar a isenção do Reclamado ao pagamento das custas processuais, impostas no acórdão embargado. **Processo: RO - 703800-65.2008.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Estivadores e Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Écio Costa Júnior, Recorrido(s): Libra Terminal Rio S.A., Advogado: Dr. João Baptista Lousada Câmara, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, **Processo: ED-ROMS - 2800-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

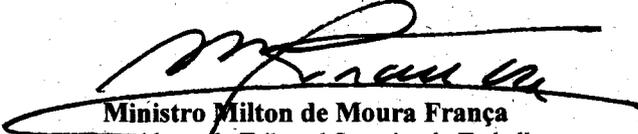
7

22.2008.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Faculdade Latino Americana de Ciências Sociais - Flasco, Advogada: Dra. Edilma C. Pereira Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. Vladimir Paes de Castro, Embargado(a): Adair dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 15900-15.2009.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Kal Construções e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Weber Campos Vitral, Recorrido(s): Edson Irmo Marino, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Colatina, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução de mérito, com base no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 108100-31.2009.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Arnaldo dos Reis Vieira, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Recorrido(s): Nércio Rodrigues da Silveira, Advogado: Dr. Arnaldo Silva Júnior, Recorrido(s): Agência de Desenvolvimento Sustentável do Brasil Central - Adebrac, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Uberaba, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, para denegar a segurança pleiteada. Custas invertidas, a cargo do impetrante. **Processo: RO - 162800-55.2008.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Juliano Fraile Ribeiro, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Recorrido(s): Lojas Reunidas de Calçados Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Dias Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-ROMS - 173700-58.2006.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Raimundo Luiz Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D' Oliveira, Embargado(a): Mariza de Abreu Lima Miranda dos Reis, Advogado: Dr. José Campelo Torres Neto, Embargado(a): Manoel da Silva, Embargado(a): SEG - Serviços Especiais de Segurança de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ROAR - 181800-36.2005.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sérgio de Assis Barbosa, Advogado: Dr. Everaldo Ribeiro Martins, Recorrido(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Procuradora: Dra. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1135500-98.2007.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Izídio da Silva, Advogado: Dr. Lúcio de Moura Leite, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-ROMS - 1369300-07.2005.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Maria Ivete dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Embargado(a): Centro Médico Integrado Jardim Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RecNec e RO - 7900-31.2009.5.24.0000 da 24ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Recorrente(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Dr. Jerônimo Olinto de Almeida, Recorrido(s): Vanize Paula Onuszezak Neves, Advogada: Dra. Ângela Paixão de Souza, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa de ofício, por falta de alçada; II - dar provimento ao recurso ordinário para, julgando procedente a ação rescisória, desconstituir a decisão rescindenda e, em juízo rescisório, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da competência da Justiça Comum do Estado de Mato Grosso do Sul, para onde os autos deverão ser remetidos, determinando-se a suspensão da execução em curso na reclamatória trabalhista principal, nos termos do art. 489 do CPC. Custas, invertidas, pela Reclamante. **Processo: Ag-RO - 17100-28.2007.5.17.0000 da 17ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): Gedson Almeida Freire, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RO - 24300-09.2008.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Laerte Rodrigues Lima, Advogado: Dr. Nelson Sampaio, Recorrido(s): Aquiles Coser e Outros, Advogado: Dr. Hélio Aparecido Lino de Almeida, Recorrido(s): Dymon do Brasil Química Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: AgR-RO - 1088600-23.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Izalco Sardenberg Neto, Advogado: Dr. Manoel José de Alencar Filho, Agravado(s): Hidroservice Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão

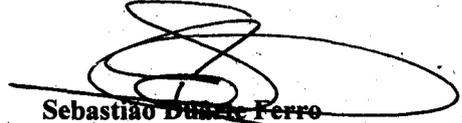


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ordinária às doze horas e um minuto. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.



Ministro Milton de Moura França
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



Sebastião Duarte Ferro
Secretário da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais